



GESTÃO Finep

## EDITAL N° 01/2023 – PRH 54.1

### PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA PRH 54.1

A Coordenação Geral do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP (PRH-54.1) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), no exercício de sua competência que lhe confere a PORTARIA GR N° 518/2020-MR de 10 de dezembro de 2020 e considerando o convênio assinado entre a UFMA a FSADU e a FINEP objeto do processo n° 23115.033258/2019-19, referente ao Programa Multidisciplinar de Formação de Recursos Humanos em Áreas de Interesse do Setor de Petróleo e observando-se as normas dispostas no Edital n° 01/2018 PRH – ANP e no Manual do Programa de Recursos Humanos da ANP para o Setor de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – PRH/ANP, versão 01/2018, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a seleção de bolsas de mestrado e doutorado do Programa PRH-54.1.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo referido no preâmbulo desse Edital será regido pelo Edital n° 01/2018 PRH – ANP, o Manual do Programa de Recursos Humanos da ANP para o Setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis PRH-ANP, versão 01/2018, e por esse Edital e seus anexos.
- 1.2 O objetivo deste Edital é selecionar estudantes de mestrado e doutorado para ingressarem no Programa de Formação de Recursos Humanos em Áreas de Interesse do Setor de Petróleo (PRH 54.1).
- 1.3 O estudante selecionado deverá desenvolver seu projeto de tese ou dissertação em área de atuação específica do PRH 54.1, além cursar um conjunto de disciplinas de especialização que caracterizam a sua ênfase de formação no programa, o que lhe conferirá, ao final do processo, um certificado a título de especialização emitido pelo PRH 54.1.
- 1.4 Para o presente processo seletivo serão aceitas inscrições no período de 27 de fevereiro a 17 de março de 2023.

#### 2. ÊNFASE DE ESPECIALIZAÇÃO

Os projetos de tese ou dissertação devem obrigatoriamente se enquadrar com a temática da ênfase de especialização do PRH 54.1 “*Sistemas de Automação e Otimização em Petróleo, Gás Natural e Energias Renováveis*”.

#### 3. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFMA que tenham ingressado no programa no ano de 2023.



#### 4. DAS BOLSAS

- 4.1. Serão ofertadas 03 (três) bolsas de mestrado no valor de R\$ 2.230,00 (Dois mil duzentos e trinta reais), com duração máxima de **24 meses**, e uma (01) bolsa de Doutorado no valor de R\$ 3.280,00 (Três mil duzentos e oitenta reais), com duração máxima de **48 meses** conforme estabelecido pela ANP;
- 4.2. A implementação das bolsas está condicionada a disponibilidade financeira e autorização de pagamento por parte da FINEP e segue a seguinte previsão:
  - Bolsa de doutorado:* Implementação imediata.
  - Bolsas de mestrado:* Duas bolsas para implementação imediata e uma bolsa com previsão de implementação a partir de julho/2023.
- 4.3. Os projetos de tese ou dissertação selecionados neste Edital terão direito a recursos referentes a taxa de bancada.
- 4.4. Os limites e critérios de aplicação dos recursos referidos no subitem 4.3 encontram-se discriminados nas normas de utilização da taxa de bancada do PRH 54.1, disponíveis no site do programa (<https://sites.google.com/ufma.br/prh-54/>).

#### 5. DA ELIGIBILIDADE DOS ESTUDANTES

- 5.1. São elegíveis estudantes que:
  - a) Tenham sido formalmente aceitos no programa de pós-graduação em Engenharia Elétrica da UFMA, dentro dos critérios estabelecidos pela Instituição;
  - b) Tenham iniciado suas atividades como estudante do programa de pós-graduação em Engenharia Elétrica da UFMA no presente ano letivo (2023);
- 5.2. Estudantes que já estejam recebendo bolsa ou qualquer auxílio financeiro de outra agência de fomento, nacional ou internacional e que sejam selecionados neste Edital devem solicitar o cancelamento da sua bolsa atual antes da implementação de sua bolsa no PRH 54.1;
- 5.3. O estudante que não atender aos requisitos estabelecidos no subitem 5.1 estará **automaticamente eliminado** do processo seletivo.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição do estudante implicará conhecimento e aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no presente Edital.
- 6.3. A inscrição deverá ser efetuada, no período definido no subitem 1.4, **exclusivamente** através do e-mail [prh54.ufma@gmail.com](mailto:prh54.ufma@gmail.com) com o assunto “EDITAL N° 01/2023 – PRH 54.1 – NOME DO CANDIDATO”.
- 6.4. Para solicitar a inscrição, o candidato deverá anexar os documentos descritos abaixo, **sendo vedada** qualquer juntada posterior de documentos:
  - a. Ficha de inscrição (formulário próprio disponível no Anexo I);



- b. Cadastro de Pessoa Física/CPF (dispensável se constar no Documento de Identidade)
  - c. Documento de identidade que possua fotografia e válido em todo território nacional;
  - d. Atestado ou declaração de matrícula (ou documento equivalente) que comprove o vínculo ativo do estudante com o programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFMA no presente semestre letivo;
  - e. Documento contendo o resultado final do processo seletivo realizado pelo programa de pós-graduação de Engenharia de Eletricidade da UFMA (ingresso no ano de 2023), contendo a informação da pontuação final obtida pelo estudante;
  - f. Resumo do projeto de tese ou dissertação (formulário próprio disponível no Anexo II);
- 6.5. Os documentos listados no subitem 6.4, devem ser digitalizados em formato pdf, em equipamento específico para esta finalidade, a fim de garantir que fiquem legíveis e de fácil visualização das informações contidas nos documentos.**
- 6.6. Documentos anexados fora dos padrões estabelecidos no subitem 6.5 ou ilegíveis poderão acarretar o indeferimento do pedido de inscrição.
  - 6.7. O teor, autenticidade e a integridade dos documentos digitalizados são de inteira responsabilidade do interessado.
  - 6.8. O projeto de tese ou dissertação a ser desenvolvido pelo estudante deve, obrigatoriamente, ser orientado por um professor pertencente ao quadro docente do programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFMA.
  - 6.9. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio e após o prazo previsto para a inscrição. No caso de envio de mais de uma proposta pelo mesmo candidato, será considerado o último envio, desde que dentro do prazo previsto para as inscrições no processo seletivo.
  - 6.10. Caso a comissão avaliadora julgue necessário, poderão ser solicitados os documentos originais ou cópias autenticadas, para fins de validação dos documentos entregues digitalizados.
  - 6.11. O não fornecimento de algum documento listado no subitem 6.4 deste edital no ato da inscrição do candidato, implicará no indeferimento de sua inscrição no processo seletivo.

## **7. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA:**

Os estudantes aprovados para uma das vagas objeto desse Edital, doravante denominados de *bolsistas*, deverão:

- 7.1. Matricular-se nas disciplinas complementares de especialização, de forma a atender ao currículo complementar mínimo definido pelo PRH 54.1 para obter o certificado de especialização (ou título equivalente) na sua ênfase de atuação;
- 7.2. Cada ênfase de especialização do PRH 54.1 é caracterizada por um conjunto de disciplinas eletivas, das quais o bolsista deve cursar no mínimo 4 (quatro) no caso dos bolsistas de mestrado ou 6 (seis) para os bolsistas de doutorado, para que, após cumprir as demais exigências do programa, possa ter direito ao seu certificado de especialização (ou título equivalente).



- 7.3. Desenvolver seu trabalho de tese ou dissertação em área e linha de pesquisa compatível com a ênfase de especialização cursada no PRH 54.1, ou seja, “*Sistemas de Automação e Otimização em Petróleo, Gás Natural e Energias Renováveis*”.
- 7.4. Concluir o curso, com aprovação de sua dissertação, no prazo máximo de 30 (trinta) meses da outorga (no caso de mestrado) ou de 54 (cinquenta e quatro) meses da outorga (para o caso de doutorado), sob pena de restituição dos valores recebidos a título de bolsa de estudo, exceto nos casos de saúde ou greve que impeça o acesso à Instituição de Ensino;
- 7.5. Comprometer-se em manter o PRH-ANP informado sobre suas atividades profissionais e apresentar avaliação quanto à adequação do treinamento recebido e seu aproveitamento nas atividades profissionais exercidas, por período de um ano, após conclusão do curso;
- 7.6. Possuir matrícula ativa junto à Instituição de Ensino durante todo período de outorga da bolsa;
- 7.7. Até **6 (seis) meses** após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, apresentar a FINEP, por meio do sistema SICBOLSAS (sistema integrado de controle de bolsas utilizado pela ANP), o seu projeto de tese ou dissertação, informando o prazo previsto para defesa, respeitando o prazo máximo previsto para a concessão de sua bolsa;
- 7.8. Apresentar a FINEP, por meio do sistema SICBOLSAS, em cumprimento ao estipulado no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, os relatórios semestrais (em arquivo eletrônico) e o relatório final, até 60 (sessenta) dias após o término de seu curso de pós-graduação;
- 7.9. Encaminhar a FINEP cópia eletrônica do(s) trabalho(s) técnico(s) (relatório(s), nota(s) técnica(s) etc.) ou publicação(ões) científica(s) produzida(s) com base em atividades profissionais e pesquisas realizadas durante o período de gozo da Bolsa do PRH-ANP;
- 7.10. Comunicar imediatamente a FINEP, por meio do Coordenador do PRH 54.1, qualquer modificação de sua situação cadastral inicial de estudante bolsista ou outra que possa influir no desempenho de suas obrigações;
- 7.11. Dedicar-se integralmente ao curso. No caso de possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem qualquer remuneração ou vencimentos;
- 7.12. Comunicar com antecedência ao Coordenador do PRH 54.1, para fins de suspensão temporária da bolsa, sempre que for se afastar por mais de 14 (quatorze) dias das atividades do curso, por qualquer motivo.
- 7.13. Devolver os valores recebidos como bolsa de estudos em caso de desistência ou da não conclusão do curso, conforme Acórdão do TCU nº 4917/2010, publicado no DOU nº 173, de 09/09/2010, seção 1, página 79, ao PRH do qual forá bolsista.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

8.1. A seleção dos estudantes será feita tomando como base 2 (dois) parâmetros:

- a) Parâmetro 1 (P1): Pontuação obtida pelo estudante no processo seletivo do programa de pós-graduação em Engenharia Elétrica da UFMA (ingresso em 2023). Esta pontuação tem caráter apenas classificatório.
- b) Parâmetro 2 (P2): Avaliação do resumo do projeto de tese ou dissertação, com caráter classificatório e eliminatório;



8.2. Os Projetos de tese ou dissertação submetidos neste processo seletivo serão automaticamente desclassificados se:

- a) Não se enquadrem na temática da ênfase de especialização do PRH 54.1 “*Sistemas de Automação e Otimização em Petróleo, Gás Natural e Energias Renováveis*”;
- b) Obterem nota de avaliação (Parâmetro 2) inferior a 60 pontos, conforme critérios definidos na Tabela 01;

Tabela 01: Critérios de avaliação do resumo do projeto de tese ou dissertação

	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
1	Mérito técnico-científico do projeto.	0 – 15
2	Relevância do projeto para desenvolvimento científico, ambiental, social e inovação tecnológica.	0 – 15
3	Infraestrutura disponível para o /desenvolvimento do projeto	0 – 15
4	Os objetivos do projeto estão bem definidos?	0 – 15
5	O título está adequado aos objetivos propostos?	0 – 10
6	Verifica-se no projeto a coerência entre objetivos e a metodologia proposta, e clareza na exposição do tema?	0 – 15
7	Quanto a exequibilidade do cronograma apresentado, as ações podem ser desenvolvidas no tempo previsto?	0 – 15
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>100</b>

8.3. A avaliação do resumo do projeto de tese ou dissertação dos estudantes será realizada por uma comissão de seleção a ser definida pela Comissão Gestora do PRH 54.1.

8.4. A nota final (NF) do estudante no processo seletivo será calculada por média aritmética simples:

$$NF = \frac{P1 + P2}{2}$$

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Serão critérios de desempate, na seguinte ordem:

- i. Pontuação obtida pelo estudante no processo seletivo do programa de pós-graduação de Engenharia de Eletricidade da UFMA (ingresso em 2023) (P1).
- ii. Pontuação obtida no resumo do projeto de tese ou dissertação (P2)

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL:

10.1. O resultado parcial do processo seletivo será divulgado até o dia 24 de março de 2023, sendo comunicado, por e-mail, para todos os candidatos inscritos no processo seletivo e publicizado no site do PRH 54.1 (<https://sites.google.com/ufma.br/prh-54/>).



GESTÃO Finep

## 11. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO:

- 11.1. O prazo para entrada de pedido de recurso é de até 24 horas úteis, após a divulgação do resultado parcial do processo seletivo;
- 11.2. O pedido de recurso deverá ser feito por escrito e devidamente fundamentado à Comissão Gestora do PRH 54.1, devendo, **exclusivamente**, ser encaminhado para o e-mail [prh54.ufma@gmail.com](mailto:prh54.ufma@gmail.com) sob o título “Interposição de recurso referente ao EDITAL N° 01/2023 – PRH 54.1”;
- 11.3. Serão automaticamente indeferidos recursos intempestivos;
- 11.4. Caberá a Comissão Gestora do PRH 54.1 julgar os recursos em única instância;
- 11.5. A decisão referente aos recursos será encaminhada por e-mail aos interessados em até 72 horas úteis, contadas a partir do término do prazo para entrada de recursos;
- 11.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 12.1. O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia 31 de março de 2023. O resultado será comunicado por e-mail aos candidatos e publicizado no *site* do PRH 54.1 (<https://sites.google.com/ufma.br/prh-54/>).
- 12.2. Os estudantes selecionados serão contactados pela Coordenação do PRH 54.1 em até cinco dias úteis, após a divulgação do resultado final, para providências referentes à implantação das bolsas.

## 13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1. Informações complementares sobre o PRH 54.1 poderão ser obtidas no site do programa (<https://sites.google.com/ufma.br/prh-54/>) ou através do e-mail: [prh54.ufma@gmail.com](mailto:prh54.ufma@gmail.com);
- 13.2. Os deveres dos bolsistas para com o Programa, dentre outras informações estão disponíveis no manual do usuário do PRH/ANP o qual pode ser obtido no link abaixo:

[Manual do Usuário do PRH/ANP](#)

## 14. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATA PREVISTA	EVENTO
27 de fevereiro de 2023	Publicação do Edital
27 de fevereiro a 17 de março de 2023	Recebimento das inscrições
Até 24 de março de 2023	Resultado Parcial do processo seletivo
24h úteis após divulgação do resultado parcial	Prazo para pedido de recursos
Até 31 de março de 2023	Resultado do Processo seletivo



## 15. DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Programa PRH 54.1.

---

Wendell Ferreira de La Salles  
Coordenador PRH 54.1

---

Meubles Borges Junior  
Chefe do Departamento de Tecnologia Química

São Luis (MA), 27 de fevereiro de 2023